



Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Kátia Geralda da Silva Goyatá

RELATOR: Vagner Tarcísio de Moraes

SECRETÁRIO: Braz Fernando da Silva

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final vem, no exercício de suas atribuições regimentais, apresentar **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6/2022**, que "altera a Lei Municipal nº 4.550, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências", em tramitação ordinária, com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.550, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.550, de 9 de setembro de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMPDA será constituído por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, a saber:

I - 1 (um) representante o órgão municipal de Controle de Zoonoses;

II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social, em especial da Guarda Civil Municipal;

IV - 1 (um) representante da Comissão de Proteção e Defesa Animal da OAB/Alfenas-MG;

V - 1 (um) representante das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, devidamente regulamentadas e que constem em seus estatutos a defesa dos animais; e

VI - 1 (um) representante indicado pela proteção animal independente da cidade de Alfenas-MG". (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.550, de 9 de setembro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4.768, de 28 de novembro de 2017 e nº 4.791, de 10 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.